



15399531



08020.004909/2021-43

Boletim de Serviço em 02/08/2021



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SENASP/MJSP Nº 306, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Relatório Semestral dos Dados Nacionais de Segurança Pública e cria Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de gerir o processo de produção, publicação e divulgação do Relatório.

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública, resolve:

**Art.1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, o Relatório Semestral dos Dados Nacionais de Segurança Pública, com o intuito de organizar e disponibilizar informações sobre segurança pública no Brasil.

**Art.2º** Estabelecer periodicidade ordinária semestral ou extraordinariamente em função de fato relevante que justifique uma edição extraordinária, conforme determinação ou autorização do Secretário Nacional de Segurança Pública.

**Parágrafo único.** O relatório técnico será constituído de edição impressa, com tiragem a ser definida pela Senasp, além de edição digital a ser difundida através do portal de internet do MJSP e por outros meios digitais de comunicação e informação, e de postagens singulares de periodicidade eventual (*posts*), publicadas em redes sociais, tudo de acordo com os normativos e parâmetros de comunicação institucional em vigência.

**Art.3º** Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Diretoria de Gestão e Integração de Informações - DGI da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, para gerir os processos de produção, publicação e divulgação do Relatório Semestral dos Dados Nacionais de Segurança.

**Art.4º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Equipe Técnica de Organização (coleta, tabulação, organização do conteúdo e diagramação):

a) dois representantes da Coordenação-Geral de Estatística - CGEST;

b) dois representantes da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas -CGSINESP;

c) dois representantes da Coordenação-Geral de Gestão e Integração de Dados - CGGI;  
e

d) quatro representantes do Gabinete da Diretoria de Gestão e Integração de Informações - DGI, os quais ficarão responsáveis pela condução do GT.

II - Equipe Técnica de Produção (análise argumentativa/interpretativa):

a) dois representantes do Gabinete da Senasp;

b) dois representantes da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP; e

c) dois representantes da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

Art.5º A Coordenação-Geral de Estatística - CGEST, da Diretoria de Gestão e Integração de Informações, antes do envio formal, deverá analisar e aprovar os dados e informações que serão enviados ao GT.

Art.6º São atribuições da Equipe Técnica de Organização:

I - Coletar, tabular, organizar conteúdo, dados e informações de relevância para o Relatório em todas as suas versões através dos representantes das unidades da Senasp;

II - Certificar-se de que o material (texto, tabelas, imagens, fotografias, etc.) a ser utilizado nas publicações não tenha qualquer restrição de uso ou que tenha a devida autorização da fonte quando necessário, fazendo, sempre, a devida referência ou atribuição de créditos;

III - Apresentar à Direção da Diretoria de Gestão e Integração de Informações, conforme cronograma de produção do Relatório, a versão a ser aprovada para publicação;

IV - Cumprir rigorosamente o calendário de preparação e publicação do Relatório;

V - Fazer a difusão do Relatório em suas versões em todos os meios de divulgação acessíveis à Senasp, obtendo o maior alcance possível, segundo os interesses institucionais.

Art.7º São atribuições da Equipe Técnica de Produção:

I - Analisar e Interpretar, no âmbito do GT, os dados e informações recebidos da Equipe Técnica de Organização, conforme cronograma de produção do Relatório;

II - Manter-se constantemente atualizados em relação aos avanços, alcances e entregas que contribuam de modo inequívoco para a manutenção de imagem positiva do GT e de seus integrantes; e

III - Apoiar a Equipe Técnica de Organização na produção do material a ser publicado.

Art.8º Fica instituída a Câmara Técnica de Validação, composta pelos dirigentes das unidades da Senasp, presidida pelo Secretário Nacional de Segurança Pública ou por quem ele delegar, para análise e aprovação de versão preliminar do Relatório dos Dados Nacionais de Segurança Pública.

Parágrafo único. Aprovado Relatório Preliminar, este será encaminhado à Direção da DGI para providências quanto aos atos de publicação e divulgação.

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 02/08/2021, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15399531** e o código CRC **387F185F**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

**Referência:** Processo nº 08020.004909/2021-43

SEI nº 15399531